LEI N.º 096/99 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1999

AUTORIZA A DIVISÃO E DOAÇÃO DE TERRRENO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dividir em lotes e fazer doação, para as pessoas que precisam e queiram construir sua moradia na comunidade de Corte, uma área de terreno constituída de 28.867,00 m²(vinte e oito mil, oitocentos e sessenta e sete metros quadrados) adquirido pela Administração Pública Municipal, autorizado pela Lei Municipal n.º 031/97 de 04 de agosto de 1997.

Art. 2.º - O terreno será dividido da seguinte forma:
I – uma área de 6.793,40 m² em ruas;
II – uma área de 13.011,10 m² em lotes;
III – uma área de 9.062,50 m² em área de lazer, (campo de futebol, etc.)

Parágrafo Único – Os lotes terão uma área mínima de 225,00 m² e máxima de 387,00 m².

Art. 3.º - Para receber a doação, a pessoa interessada deverá fazer sua inscrição junto ao órgão responsável na Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único - A pessoa que receber a doação, terá o prazo de 12 (doze) meses para construir, caso contrário seu terreno será devolvido à doadora, que o repassará a outro interessado.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Varjão de Minas, 21 de dezembro de 1999.

Adão Rodrigues Alves
Prefeito Municipal

Celso Bessa de Lima
Secretário Administrativo